



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 113/2023/GP-AB

Água Boa, 14 de Junho de 2023.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1795, que “Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 13.100.000,00 na forma que especifica. ”, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
José Ari Zandoná
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 484/2023
Data: 15/06/2023 - Horário: 15:05
Legislativo

Angra Jackessely M. Salga
Matricula 00123

Angra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE 2023.
(Projeto de Lei nº.1795, de 14 de Junho de 2023 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 484/2023
Data: 15/06/2023 - Horário: 15:05
Legislativo

Ingra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123

“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 13.100.000,00 na forma que especifica.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0116 – Atenção em Saúde
Projeto/Atividade: 20229 – Resolução CIB/MT Cofinanciamento Estadual Excepcional
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde
Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0116 – Atenção em Saúde
Projeto/Atividade: 20230 – Resolução CIB/MT Cofinanciamento Estadual para Custeio
Valor: R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Resoluções CIB/MT, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ÁGUA BOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 14 de Junho de 2023.


Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal


Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1795, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 13.100.000,00 na forma que especifica.”*

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para a Secretaria de Saúde, pois o mesmo se refere a recursos liberados pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES, que tem por finalidade:

- Cofinanciamento Estadual excepcional e para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar do Hospital Regional de Água Boa.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o cofinanciamento Estadual para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar do Hospital Regional de Água Boa, valor total de R\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais) do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, ao Fundo Municipal de Saúde de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

II – O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei No 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

III – A Portaria GM/MS nº. 1606 de 11 de setembro de 2001, que define que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade;

IV – A Portaria GM/MS nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V- A Portaria nº 575, de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI – A Portaria GM/MS nº 529, de 1^o de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança de Paciente (PNSP), contribuindo para qualificação do cuidado em saúde em todos estabelecimentos de saúde do território nacional;

VII - A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXIV, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Anexo 2 do Anexo XXIV, Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS (Origem: PRT MS/GM 3410/2013) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
VIII – A Lei Estadual 10.335, de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº 9.870, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IX - O Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

X – A Resolução CIBMT nº 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do Estado de Mato Grosso, do sistema de informação **INDICASUS** para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

XI – O relatório de visita técnica da Superintendência de Atenção à Saúde - SAS/SES/MT, ao Hospital Regional de Água Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar do Hospital Regional de Água Boa que se encontra cadastrado no CNES nº 2473046 e CNPJ nº 02.427.361/0001-44, sob gestão do município de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art.2º O cofinanciamento estadual, de que trata o Artigo 1º, totaliza o montante de R\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais), que serão transferidos, Fundo-a-Fundo, ou seja, do Fundo Estadual de Saúde – FES ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Água Boa, em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e as demais no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art.3º A transferência do cofinanciamento estará condicionada à assinatura e cumprimento do Termo de Compromisso, Anexo Único desta Resolução.

Art.4º A vigência do Termo de Compromisso compreende o período de 07 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 07 de junho de 2023.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

Juliano Silva Melo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT